



PROJETO DE LEI
Expediente PM 57/93

CM 128/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de oito (8) pessoas, para as funções específicas de três (3) professoras e cinco (5) atendentes de creche.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até doze (12) meses, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - O provimento dos cargos descritos no art. 1º desta Lei obedecerá as especificações da respectiva categoria funcional, dispostas na Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, relativamente às atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento.

Art. 4º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observadas as correspondentes categorias funcionais e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

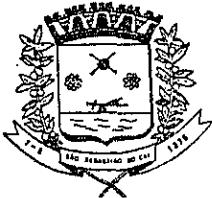
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 128193
Rec. 2.9.93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a Associação Comunitária do Bairro Rio Branco, inaugurou no último domingo, a Creche Pingo de Gente. Como nas demais creches em funcionamento no Município, a contratação de pessoal para trabalhar na creche ficará por conta da Prefeitura.

Preparada para atender 40 crianças num período de trabalho diário de 12 horas, a Creche Pingo de Gente precisará contar com o trabalho de no mínimo 3 atendentes de creche, uma professora que deverá exercer o cargo de diretora e serventes.

Como não é intenção do Executivo proceder na elaboração de concurso público antes do término da revisão constitucional, o que deverá acontecer até o final do mês de abril de 1994, propomos através do anexo projeto de lei, a contratação emergencial de 3 professoras e 5 atendentes de creche.

Além da entrada em funcionamento da creche do Rio Branco, há falta de professoras nas escolas municipais e também de atendentes de creche, especialmente na creche Vila Rica, onde este problema se agravou nos últimos dias, tendo em vista o fato de que várias atendentes que trabalham naquele local encontrarem-se em licença para tratamento de saúde.

Como há uma expectativa muito grande por parte da comunidade do Rio Branco em iniciar o atendimento na creche, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei ainda nesta sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal